

## **RESOLUÇÃO Nº 72/12-CEPE**

*Altera a Resolução 25/11-CEPE, que fixa normas para execução do Programa Bolsa Extensão da Universidade Federal do Paraná.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010, e de acordo com o parecer nº 240/12 exarado pela Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar DalMolin, no processo 23075.045933/2012-08, por unanimidade de votos,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o § 1º do Artigo 4º da Resolução 25/11-CEPE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As atribuições do professor orientador consistem em:

(...)

§ 1º Para fins dessa Resolução, o professor orientador deve ser docente em efetivo exercício na UFPR, ou docente participante no Programa Docente Sênior extensão, formalmente vinculado a Programa ou Projeto de Extensão.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2012.

Rogério Andrade Mulinari  
Presidente em Exercício